

## GERÊNCIA REGIONAL TIPO V NO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO  
Relação nº 6/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

858.024/2012-SONIZE PIMENTEL DOS SANTOS  
858.046/2012-SANDRO MARIO ANAICE DE OLIVEIRA  
858.059/2014-AMAZON GLOBAL CONSULT LTDA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

DIRETORIA II

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO Nº 342, DE 6 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.205475/2019-57, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0865/2019, da Unidade de Pesquisa Laboratório de Radioecologia e Alterações Ambientais - LARA, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CNPJ nº 28.523.215/0001-06.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em [legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)

ALFREDO RENAULT

## DIRETORIA IV

## SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 280, DE 6 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.207297/2019-07, autoriza a empresa AMAZONIA ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 21.996.818/0001-86, a exercer a atividade de agente de comércio exterior. Ficam revogadas as autorizações ANP nº 10 de 01/01/2016, nº 36 de 29/01/2016 e nº 20 de 14/01/2019.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 281, DE 6 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014, e o que consta do processo nº 48610.204658/2019-55, autoriza a filial da empresa LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 02.805.889/0014-24, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 282, DE 6 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.207290/2019-87, autoriza a empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A, CNPJ nº 03.987.364/0001-03, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

## Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

## GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 794, DE 6 DE MAIO DE 2019

Divulga o resultado das metas institucionais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para o período compreendido entre 15 de setembro de 2018 a 14 de março de 2019, referente à Avaliação de Desempenho para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições do cargo, e considerando o disposto na Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, na Portaria MDH nº 49, de 26 de janeiro de 2018, e na Portaria MDH nº 330, de 23 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas institucionais finalísticas, global e intermediárias, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no período compreendido entre 15 de setembro de 2018 a 14 de março de 2019, conforme Anexo desta Portaria, observada a correlação do percentual de cumprimento da meta contida no Anexo II da Portaria MDH nº 330, de 2018, o que resulta em 80 (oitenta) pontos a serem atribuídos na composição do cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, devida aos ocupantes do cargo efetivo de Analista Técnico de Políticas Sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

## ANEXO

META INSTITUCIONAL GLOBAL DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS									
Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Prevista (anual)	Meta Prevista 1ª etapa (março a setembro 2018)	Meta Apurada 1ª etapa	Meta Prevista 2ª etapa (setembro 2018 a março 2019)	Meta Apurada 2ª etapa	Meta Apurada no Período Anual	
Atingimento do conjunto de metas institucionais intermediárias	Média do percentual de atingimento dos resultados alcançados nas metas institucionais intermediárias.	Percentual	100%	65%	79% de 65% = 51,35%	35%	127% de 35% = 44,45%	95,8	

METAS INSTITUCIONAIS INTERMEDIÁRIAS DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS							
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista 1ª etapa (março a setembro de 2018)	Meta Apurada 1ª etapa	Meta Prevista 2ª etapa (setembro 2018 a março 2019)	Meta Apurada 2ª etapa
Percentual do Valor Empenhado	Fomentar ações de enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade racial e desenvolvimento para comunidades tradicionais e remanescentes de quilombos	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	65%	42%	35%	139%
Percentual do Valor Empenhado	Implantar ações de promoção, defesa e proteção dos direitos humanos da criança e do adolescente	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	65%	81%	35%	137%
Percentual do Valor Empenhado	Estabelecer ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	65%	83%	35%	103%
Percentual do Valor Empenhado	Implementar ações de promoção e defesa dos direitos humanos	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	65%	51%	35%	129%
Percentual do Valor Empenhado	Promover política para as mulheres: autonomia e enfrentamento à violência	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	65%	136%	35%	129%
PERCENTUAL ATINGIDO = MÉDIA DOS PERCENTUAIS ATINGIDOS DAS METAS INTERMEDIÁRIAS			Percentual		79%		127%

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 391, de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 12 de abril de 2019, Seção 1, Página 103.

Onde se lê: "A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, [...] e considerando o disposto no art. 5º da Instrução Normativa Interministerial MP/MF/CGU nº 5, de 6 de novembro de 2019 [...]"

Leia-se: "A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, [...] e considerando o disposto no art. 5º da Instrução Normativa Interministerial MP/MF/CGU nº 5, de 6 de novembro de 2018 [...]"

Onde se lê: "Art. 1º [...] II - faixa de valor: Índice IA7."

Leia-se: "Art. 1º [...] II - faixa de valor B: Índice IA7."

Onde se lê: "ANEXO [...] Transportando essas variáveis ao modelo de cálculo sugerido [...], nos termos da Instrução Normativa Interministerial MP/MF/CGU nº 5, de 6 de novembro de 2019, constata-se um impacto potencial dos falsos positivos de R\$ 8.183.363,79 (oito mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos e setenta e nove centavos) [...]"

Leia-se: "ANEXO [...] Transportando essas variáveis ao modelo de cálculo sugerido [...], nos termos da Instrução Normativa Interministerial MP/MF/CGU nº 5, de 6 de novembro de 2018, constata-se um impacto potencial dos falsos positivos de R\$ 8.183.363,79 (oito milhões, cento e oitenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) [...]"

## Ministério da Saúde

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 274, DE 5 DE ABRIL DE 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 8 de abril de 2019, Seção 1, pág. 46.

(...)  
"Art. 4º ...

(...)  
§ 12, inciso II, alínea "e",

Onde se lê:

e) Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Bahia:

1. Posto de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Aeroporto de Salvador;

2. Posto de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Ilhéus;

3. Posto de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Porto Seguro;

